



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA e MARCO AURELIO CUNHA

JUSTIFICATIVA

PL 284/09

Em 1978, a Organização Mundial de Saúde – OMS, realizou conferência na antiga URSS, em Alma-Ata, onde um dos principais pontos de consenso foi a incorporação das práticas tradicionais nos cuidados da saúde.

A Conferência Nacional de Saúde, em 1988, deliberou: a introdução da Homeopatia no âmbito dos serviços de saúde, possibilita aos usuários o acesso democrático à sua terapêutica preferida e a articulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, dos saberes e práticas populares e científicas em prol da qualidade de vida e da promoção da saúde.

O artigo 6º da Lei 8.080/90 garante aos usuários do SUS a assistência farmacêutica integral, assim ao se introduzir a homeopatia no SUS/SP, há que se assegurar o acesso ao medicamento homeopático.

Em 2000, o item 15 das recomendações da 11ª Conferência Nacional de Saúde afirma que deverão ser adotadas medidas para “que seja viabilizada a distribuição e garantido o acesso a medicamentos homeopáticos na rede de saúde”. Desde 1952 a disciplina de Farmacotécnica Homeopática consta dos currículos das faculdades de farmácia do País.

A implementação de um Programa de Homeopatia no SUS/SP deve ser orientada por diretrizes que envolvem todos os setores e disciplinas no âmbito da assistência médica e farmacêutica, e da educação em saúde.

A Portaria 971, de 04/05/2006, do Ministério da Saúde aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, incluindo a Homeopatia, e recomenda a adoção pelas Secretarias de Saúde de Estados, Municípios e do Distrito Federal da implantação e implementação de ações e serviços relativos a tais práticas.




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

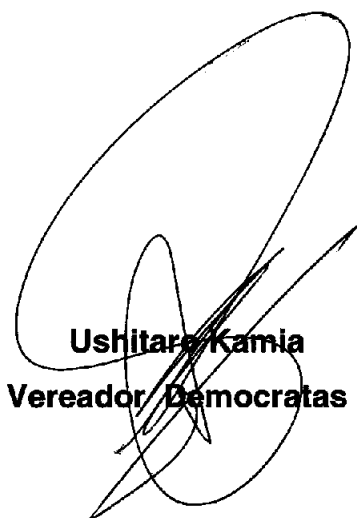
GABINETE VEREADOR USHITARO KAMIA e MARCO AURELIO CUNHA

O Programa Municipal de Homeopatia deverá contemplar áreas de conhecimento referentes à educação com formação e capacitação em todos os níveis de ensino, cultura, pesquisa, assistência à saúde, informação, comunicação e inclusão social, bem como a identificação das plantas medicinais e outros produtos para obtenção de medicamentos homeopáticos.

Pelo exposto, restando clara a necessidade de desenvolvimento do Programa Municipal de Homeopatia, a exemplo do que já ocorre em outros Municípios da Federação, e diante de seu nítido caráter social e interesse público, espera-se que o projeto seja aprovado neste Parlamento.



Marco Aurélio Cunha
Vereador – Democratas



Ushitara Kamia
Vereador – Democratas